



PLMJ

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

DESTAQUES 24 A 28 SETEMBRO

NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

ARBITRAGEM

☑ **ACÓRDÃO N.º 256/2012. D.R. N.º 187, SÉRIE II DE 2012-09-26**

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a interpretação normativa extraída do n.º 2 do artigo 28.º da **Lei de Arbitragem Voluntária** (Lei n.º 31/86, de 29 de agosto), segundo a qual o prazo de propositura da acção de anulação, mesmo havendo duas decisões arbitrais, a inicial e outra complementar, se conta logo da primeira, independentemente e sem o conhecimento do resultado da arguição de nulidades e pedido de reforma suscitados e em apreciação

ARRENDAMENTO

☑ **AVISO N.º 12912/2012. D.R. N.º 188, SÉRIE II DE 2012-09-27**

Presidência do Conselho de Ministros - Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Coefficiente de actualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano civil de 2013.

DIREITO PÚBLICO

EXPROPRIAÇÕES

☑ **PARECER N.º 39/2011. D.R. N.º 186, SÉRIE II DE 2012-09-25**

Ministério Público - Procuradoria-Geral da República

Caducidade dos contratos de arrendamento rural de prédios expropriados no âmbito da reforma agrária celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 111/78, de 27 de Maio.

“Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano”

Chambers European Excellence Awards, 2009, 2012 / Who's Who Legal Awards, 2006, 2008, 2009, 2010, 2011 / The Lawyer European Awards-Shortlisted 2010, 2011, 2012

“Melhor Sociedade de Advogados no Serviço ao Cliente”

Clients Choice Award - International Law Office, 2008, 2010

“5ª Sociedade de Advogados mais Inovadora da Europa”

Financial Times – Innovative Lawyers Awards, 2011 / Shortlisted 2012

“TOP 100 Firms in Competition”

Global Competition Review 2007 - 2012

“Melhor Departamento Fiscal do Ano”

International Tax Review - Tax Awards 2006, 2008, 2009, 2010, 2011

“Melhor Sociedade de Advogados Portuguesa”

International Financial Law Review Awards 2006 / Shortlisted 2007 - 2012

FUNÇÃO PÚBLICA

📄 **Decreto-Lei n.º 214/2012. D.R. n.º 189, Série I de 2012-09-28**
Ministério das Finanças.

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 18/2010, de 19 de Março, que estabelece o regime jurídico do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública.

QREN

📄 **Despacho n.º 12748/2012. D.R. n.º 189, Série II de 2012-09-28**

Ministérios das Finanças e da Economia e do Emprego - Gabinetes da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças e do Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional

Fixa as condições de acesso e de utilização dos financiamentos no âmbito da 2.ª tranche do empréstimo quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI).

EDUCAÇÃO

📄 **Despacho n.º 12729-A/2012. D.R. n.º 188, Suplemento, Série II de 2012-09-27**

Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Ministro
Ajustamentos e adaptações aos **manuais escolares**.

EMPREGO

📄 **Portaria n.º 297/2012. D.R. n.º 189, Série I de 2012-09-28**

Ministério da Economia e do Emprego
Cria o **Programa Formação-Algarve**

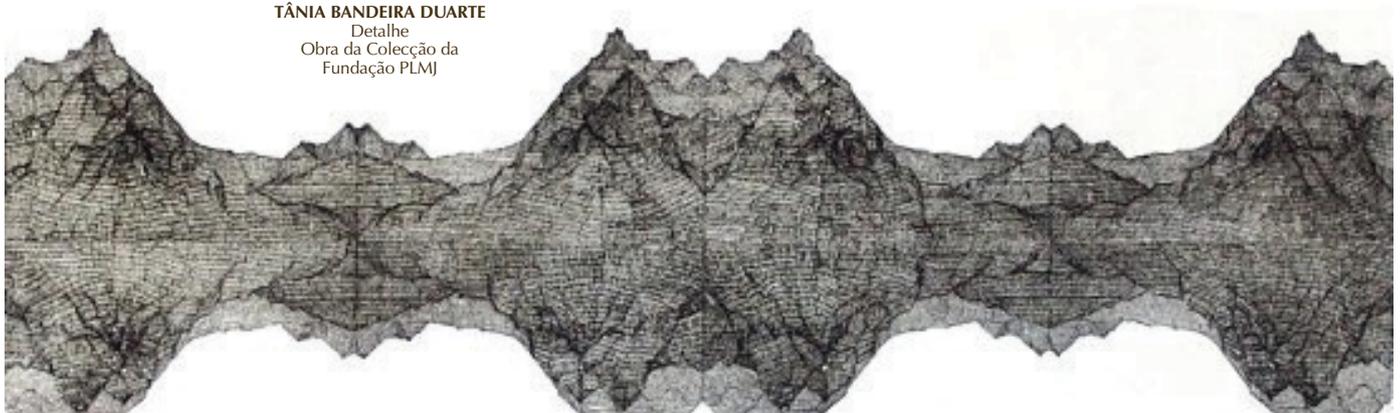
ENERGIA

📄 **Decreto-Lei n.º 212/2012. D.R. n.º 186, Série I de 2012-09-25**

Ministério da Economia e do Emprego

Procede à segunda alteração aos **estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**, transpondo as Directivas n.os 2009/72/CE e 2009/73/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho, que estabelecem as regras comuns para o mercado interno da electricidade e do gás natural, respectivamente, e revogam as Directivas n.os 2003/54/CE e 2003/55/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho.

FUNDAÇÃO
PLMJ
TÂNIA BANDEIRA DUARTE
Detalhe
Obra da Coleção da
Fundação PLMJ



FINANCEIRO

BANCO DE PORTUGAL

☑ **Instrução 31/2012 – Divulga, para o 4.º trimestre de 2012, as taxas máximas a praticar nos contratos de crédito aos consumidores**, celebrados no âmbito do DL n.º 133/2009, de 2-6.

CMVM

☑ ESMA define normas técnicas para Derivados e Contrapartes Centrais.

☑ Relatório sobre a Actividade de Capital de Risco - 2011.

AEM – EMITENTES PORTUGUESES

☑ AEM apresenta 20 propostas estratégicas para o mercado de capitais e para o crescimento da economia.

☑ AEM apresentou as suas dúvidas e preocupações quanto ao projecto de criação de uma nova “Bolsa das Empresas”.

☑ Resposta à proposta da Comissão Europeia em matéria de Regulação de Centrais de Valores Mobiliários.

FISCAL

☑ **Portaria n.º 297-A/2012. D.R. n.º 189, Suplemento, Série I de 2012-09-28**

Ministérios das Finanças, da Saúde e da Solidariedade e da Segurança Social

Aprova a declaração modelo n.º 43 e respectivas instruções de preenchimento a utilizar pelos órgãos do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, para a comunicação dos valores de todas as prestações sociais pagas.

AT – AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

☑ **Ofício-Circulado n.º 30135/2012 - 26/09 - DSIVA - Verba 2.27 da Lista I anexa ao CIVA**

DGO

☑ **Edição de Setembro de 2012 da Síntese de Execução Orçamental (Fonte: DGO)**

FUNDAÇÕES

☑ **Resolução do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012. D.R. n.º 186, Suplemento, Série I de 2012-09-25**

Presidência do Conselho de Ministros

Aprova as propostas de decisão relativas ao processo de censo às fundações e estabelece os procedimentos e as diligências necessários à concretização das respectivas decisões de extinção, de redução ou cessação de apoios financeiros públicos e de cancelamento do estatuto de utilidade pública.

REGIME PREVIDENCIAL

☑ **Decreto Regulamentar n.º 50/2012. D.R. n.º 186, Série I de 2012-09-25**

Ministérios das Finanças e da Solidariedade e da Segurança Social

Procede à segunda **alteração** ao Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de Janeiro, que regulamenta o **Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social**.

☑ **Decreto-Lei n.º 213/2012. D.R. n.º 186, Série I de 2012-09-25**

Ministérios da Economia e do Emprego e da Solidariedade e da Segurança Social

Procede à definição do **regime de celebração de acordos de regularização voluntária de contribuições e quotizações devidas à segurança social**, autoriza o pagamento diferido de montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes de incumprimento e prevê uma dispensa excepcional do pagamento de contribuições.

SAÚDE

Portaria n.º 290/2012. D.R. n.º 185, Série I de 2012-09-24

Ministério da Saúde

Estabelece os **requisitos mínimos relativos à organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas para o exercício da actividade das unidades privadas** que tenham por objecto a **prestação de serviços de saúde** e que disponham de internamento.

Portaria n.º 291/2012. D.R. n.º 185, Série I de 2012-09-24

Ministério da Saúde

Estabelece os **requisitos mínimos relativos à organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas para as unidades privadas** que prossigam actividades no âmbito da **cirurgia de ambulatório**.

Despacho n.º 12648/2012. D.R. n.º 188, Série II de 2012-09-27

Ministérios da Economia e do Emprego e da Saúde - Gabinetes dos Secretários de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação e da Saúde.

Aprova os **preços de referência unitários dos grupos homogêneos de medicamentos**, para vigorar no trimestre civil que se inicia em 1 de Outubro de 2012.

Despacho n.º 12650/2012. D.R. n.º 188, Série II de 2012-09-27

Ministério da Saúde - Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Altera o n.º 4 e o anexo do despacho n.º 14123/2009, de 12 de Junho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2009 (condições a que obedece a comparticipação de medicamentos destinados ao **tratamento da reumatóide e a espondilite anquilosante**).

CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA

 Parecer N.º 66/CNECV/2012 sobre as **Propostas de Lei N.º 266/2012 e N.º 323/2012** em matéria de **investigação clínica e ensaios clínicos**.

 Parecer N.º 65/CNECV/2012 sobre o **regime jurídico da qualidade e segurança relativa à dádiva, colheita, análise, processamento, preservação, armazenamento, distribuição e aplicação de órgãos de origem humana**.

 Parecer n.º 64/CNECV/2012 sobre um **Modelo de Deliberação para financiamento do custo dos medicamentos**.

UNIÃO EUROPEIA

JORNAL OFICIAL DA UE

ACTOS NÃO LEGISLATIVOS

 Regulamento Delegado (UE) n.º 874/2012 da Comissão, de 12 de Julho de 2012, que complementa a Directiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à **rotulagem energética das lâmpadas eléctricas e luminárias**.

 Decisão de Execução da Comissão, de 8 de agosto de 2012, que altera a Decisão 2002/253/CE que estabelece **definições de casos para a notificação de doenças transmissíveis à rede comunitária** ao abrigo da Decisão n.º 2119/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho [notificada com o número C(2012) 5538].

ACORDOS INTERNACIONAIS

 Informação relativa à entrada em vigor do Acordo entre a União Europeia e a República Federativa do **Brasil sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração para titulares de um passaporte comum**.

OUTROS ACTOS

 Decisão do Órgão de Fiscalização da EFTA n.º 97/10/COL, de 24 de Março de 2010, **relativo à tributação de companhias de seguros cativas ao abrigo da Lei Fiscal do Liechtenstein** (Liechtenstein).

 Decisão do Órgão de Fiscalização da EFTA n.º 416/10/COL, de 3 de Novembro de 2010, relativa à **tributação de sociedades de investimento nos termos da Lei Fiscal do Liechtenstein** (Liechtenstein).

COMISSÃO EUROPEIA

Consumidores da UE: resolução mais fácil de pequenos litígios transfronteiriços

Procurar bons preços além-fronteiras é uma forma de os consumidores fazerem «um bom negócio» no mercado interno da UE. As compras electrónicas tornam esses preços ainda mais acessíveis. Contudo, por vezes, o negócio pode correr mal: pode surgir um problema com a mercadoria ou a entrega. Para evitar processos judiciais complexos, onerosos e morosos, a União Europeia está a facilitar o acesso à justiça aos consumidores europeus, para que estes possam exercer verdadeiramente os seus direitos. O Processo Europeu para Ações de Pequeno Montante é uma das soluções disponíveis para resolver litígios transfronteiriços de montante igual ou inferior a 2 000 euros.

Impulsionar a computação em nuvem

Comissão apresenta nova estratégia para criar regras comuns para a computação em nuvem e aumentar o PIB em 160 mil milhões de euros por ano até 2020.

COMUNICADOS

Transportes: novos horizontes para a aviação da EU

O sector da aviação está a transformar-se de forma radical e a recessão afectou mais duramente a Europa do que muitas outras regiões. A Comissão Europeia publicou dia 27 de setembro um ambicioso pacote de propostas cujo objectivo é reforçar a competitividade internacional do sector aeronáutico da UE, através de negociações com os parceiros principais com vista a criar novas oportunidades comerciais nos mercados em crescimento rápido, do desenvolvimento de novos instrumentos de combate à concorrência desleal e da criação de condições regulamentares que favoreçam o investimento.

Pacote sobre a política externa da UE no sector da aviação

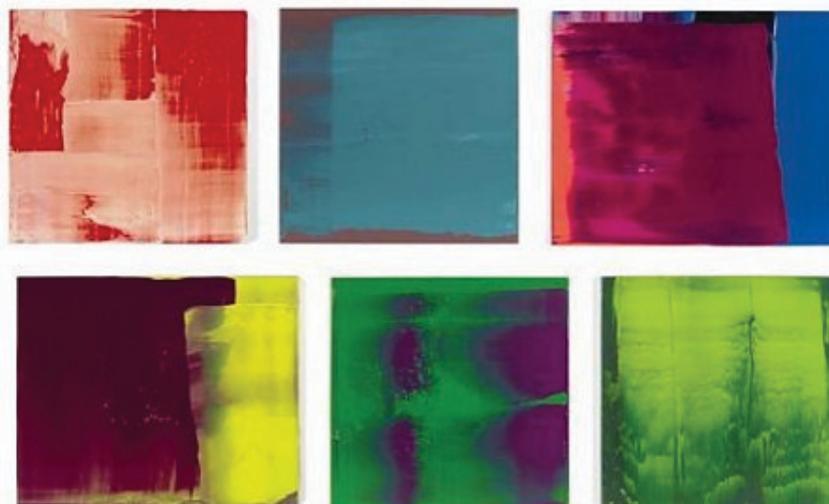
Dispositivos médicos mais seguros, mais eficazes e inovadores

Desde os simples pensos rápidos até às mais sofisticadas máquinas de suporte de vida, os dispositivos médicos e dispositivos médicos de diagnóstico in vitro são essenciais para a nossa saúde e qualidade de vida. Para assegurar que esses dispositivos satisfazem as necessidades e garantem a segurança dos cidadãos europeus, a Comissão Europeia propôs hoje dois regulamentos que são adequados ao respetivo objetivo, mais transparentes e mais bem adaptados ao progresso científico e tecnológico. As novas regras visam garantir que os doentes, os consumidores e os profissionais da saúde possam tirar partido dos benefícios de dispor de dispositivos médicos seguros, eficazes e inovadores. O setor dos dispositivos médicos é altamente inovador, especialmente na Europa, e tem um valor de mercado estimado em cerca de 95 mil milhões de euros.

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

Um novo instrumento para financiar a reforma da Política Comum das Pescas

Na reunião de 25 de Setembro, os ministros realizaram um debate de orientação sobre uma proposta de criação de um novo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP). Essa proposta está relacionada com o quadro financeiro plurianual (QFP) para 2014-2020 atualmente em debate e com a reforma em curso da Política Comum das Pescas (PCP), que abrange o mesmo período.



FUNDAÇÃO
PLMJ
PEDRO CALAPEZ
Detalhe
Obra da Coleção da
Fundação PLMJ

PORTAL DO GOVERNO

COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

Foi aprovado, entre outros, o seguinte:

- **Grandes Opções do Plano para 2013**, na sequência do parecer aprovado pelo Conselho Económico e Social.
- Proposta de lei relativa ao **regime de garantia de qualidade e segurança dos órgãos de origem humana destinados a transplantação no corpo humano**, de forma a assegurar um elevado nível de protecção da saúde humana, transpondo uma directiva comunitária.
- Diploma sobre o acesso à **actividade das instituições de moeda electrónica**, ao seu exercício e à sua supervisão prudencial, transpondo uma directiva comunitária.
- Resolução para a realização de despesa com vista à implementação do **Programa de Modernização das Escolas** destinado ao **Ensino Secundário**, para o primeiro semestre de 2012.
- O Conselho de Ministros decidiu autorizar o Ministro de Estado e das Finanças a dar cumprimento aos requisitos inerentes à **participação de Portugal no Mecanismo Europeu de Estabilidade**.

NOVO REGIME DE TRABALHO PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS APROXIMA-OS DO SECTOR PRIVADO

O Secretário de Estado da Administração Pública, Hélder Rosalino, apresentou no Parlamento uma proposta de lei cujo objectivo é «aproximar o regime de contrato de trabalho em funções públicas [RCTFP] às regras do Código do Trabalho [CT]». A alteração da legislação do trabalho em funções públicas dá continuidade à reforma iniciada em 2008, que levou à entrada em vigor do regime do contrato de trabalho em funções públicas e da lei de vínculos carreiras e remunerações [...].

A presente Newslettter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslettter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: plmjlaw@plmj.pt.
